

Id:OB620B7B3917D173



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Palva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

DECRETO Nº 028/2023

São Miguel do Tapuio-PI, 06 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 09 de junho de 2023 no Município de São Miguel do Tapuio alusivo às comemorações do dia de Corpus Christi;

Art. 2º - O Ponto Facultativo ocorrerá sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o titular do órgão competente;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio – Pi, 06 de junho de 2023.

POMPILIO
EVARISTO
CARDOSO FILHO
03685107356

Assinado digitalmente por POMPILIO
EVARISTO CARDOSO FILHO:
03685107356
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLITI Múltipla v3,
OU=27134040000182,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado
PF A1, CN=POMPILIO EVARISTO
CARDOSO FILHO-03685107356
Data: 2023.06.06 12:12:24-03'00'

POMPÍLIO EVARISTO CARDOSO FILHO
Prefeito Municipal

Id:1518F1C5C7DDCCE6



RESOLUÇÃO Nº 11, DE 05 DE Junho DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal através do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social - para a Política Pública de Assistência Social do município de Eliseu Martins/PI para o exercício de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ELISEU MARTINS - PIAUÍ, em reunião ordinária, realizada no dia 05 de Junho de 2023, no uso da competência que lhe confere no art. 16 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS,

CONSIDERANDO:

- A Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;
- A Norma Operacional Básica do SUAS- NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
- A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 35, de 29 de novembro, que dispõe sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Que o Plano de Ação é um instrumento utilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário-MDSA para lançamento de dados e validação anual das informações relativas às transferências regulares e automáticas, na modalidade fundo a fundo, do cofinanciamento federal da Assistência Social;
- Ainda as demais diretrizes e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e, que o preenchimento deste Instrumento atende à realidade do município e está em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar parecer favorável, aprovando integralmente ao Plano de Ação para Co-financiamento do Governo do Federal, para ano de Exercício 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Eliseu Martins-PI, 05 DE Junho DE 2023.

Vanessa G. Pereira Santos
Vanessa Gonçalves Pereira Santos
Coordenadora do CRAS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CPF nº 139.801-59

Id:125266D50CC9CE4C



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

DECRETO Nº 014, de 31 de Maio de 2023.

"Aprova O Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Açude Tiririca de Alegrete do Piauí-PI e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA,

Artigo 1º: Fica Homologado, na forma do anexo deste decreto, o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Açude Tiririca do município de Alegrete do Piauí, estado do Piauí.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alegrete (PI), em 31 de Maio de 2023.

Maria Lilian de Alencar
Prefeita Municipal
CPF: 339.932.973-34

Rua Gregório Ramos, 94 - Centro - Alegrete do Piauí - CEP: 64675-000
CNPJ nº 41.522.152/0001-31 - Fone /Fax: (89) 3436-1120 / 1108
E-mail: pmalegretepi@yahoo.com.br

Id:OF8BDBE451B5CE4E



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

PLANO DE MANEJO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
AÇUDE TIRIRICA

Maria Lilian de Alencar
Prefeita Municipal
CPF: 339.932.973-34

(Continua na próxima página)